

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(desde janeiro-2017)

Doureca Produtos Plásticos, Lda.

Unidade II – Zona Industrial de Formariz – Paredes de Coura

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Doureca - Produtos Plásticos, Lda.
Designação do estabelecimento	Unidade II – Zona Industrial de Formariz
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial de Formariz, Rua A, nº 357, 4940-290 Formariz – Paredes de Coura
Freguesia	Formariz
Concelho	Paredes de Coura

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	13-02-2023
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	13-02-2023
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.	N.A.		
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
-	-	-	-

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	15-10-2024
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A DOURECA – Produtos plásticos, Lda. é uma empresa do grupo francês DOURDIN S.A. e que tem como atividade principal o fabrico de peças plásticas revestidas por metalização eletrolítica para fins decorativos. Os principais clientes são a indústria automóvel, bem como os setores naval, aeronáutico, sanitário e de eletrodomésticos.

Detém 2 unidades industriais (unidade I e unidade II), ambas localizadas no Concelho de Paredes de Coura. Estão distanciadas cerca de 6 km.

A primeira unidade industrial encontra-se em funcionamento desde 1990, sendo designada por Doureca - Unidade I, em Cossourado.

A segunda unidade industrial encontra-se em funcionamento desde 2013, em Formariz, mais precisamente na Zona Industrial de Formariz, sendo designada por Doureca - Unidade II. Nesta unidade industrial os processos fabris desenvolvem-se em três edifícios independentes.

Os processos de fabrico na Doureca - Unidade II são: injeção de plásticos (edifício 2), pintura por pulverização em cabines isoladas (edifício 3) e galvanoplastia por metalização eletrolítica através de banhos de tratamentos químicos e eletrolíticos, nos edifícios 1 e 2.

A Doureca – Unidade II é um estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, essencialmente devido aos banhos de tratamentos químicos e eletrolíticos.

Na Doureca - Unidade II está implementado um Sistema de Prevenção de Acidentes Graves de acordo com o Dec. Lei nº 150/2015 de 5 de agosto. Este sistema é verificado anualmente por verificadores qualificados pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Adicionalmente a empresa é certificada pela norma ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e pela norma ISO 45001 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

Desta forma, é garantida a implementação das medidas de segurança e proteção ambiental, assim como as respetivas manutenções.

Nos banhos de tratamentos químicos manipulam-se (em circuito fechado, com recuperação de produtos especialmente o crómio hexavalente) substâncias perigosas (classificadas SEVESO) para o ambiente, e também tóxicas.

Salienta-se que os banhos de tratamentos eletrolíticos são soluções aquosas (diluições), no máximo a 28% de concentração de substâncias perigosas.

Para o tratamento das águas e alguns banhos de tratamentos, existem duas estações de tratamento de efluentes industriais, uma em cada edifício industrial. Em cada estação de tratamento existem bacias de retenção em betão

(Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

armado (com revestimento anticorrosivo) que têm capacidade de conter o volume total dos banhos de tratamento de cada nave. Adicionalmente no exterior das naves, existe um tanque de emergência de 180 m³, ligado às duas estações de tratamento.

Assim, qualquer derrame de banhos de tratamentos será recolhido por caleiras no pavimento, e conduzido às bacias das estações de tratamento. Logo, o derrame ficará contido no interior da Doureca – Unidade II.

O armazenamento das matérias-primas é efetuado em três armazéns (um em cada edifício), matérias essas distribuídas por compatibilidades, com caleiras nos pavimentos dos edifício 1 e 2, ligadas à respetiva estação de tratamento e com bacias de retenção no edifício 3.

Salienta-se que, a quantidade de matérias-primas perigosas armazenadas, é muito inferior ao volume total de banhos de tratamentos.

Os banhos de tratamentos geram vapores tóxicos e nocivos, que são aspirados e tratados em lavadores de gases.

Desta forma, a Doureca faz as operações de armazenamento e fabris, com substâncias perigosas classificadas SEVESO (especialmente as derivadas dos banhos de tratamentos), em condições de segurança e de proteção ambiental.

Código CAE ³ principal	Fabricação de outros artigos plásticos, n.e. – CAE 22292
Outros códigos CAE	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis – CAE 29320

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	H330 (tóxico, todas as vias de inalação)
H2 Toxicidade Aguda	H301; H310; H330; H331 (tóxico, todas as vias de inalação)
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	
P1b Explosivos	
P2 Gases Inflamáveis	
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	H225 (Líquido e vapor facilmente inflamáveis) H226 (Líquido e vapor inflamáveis)
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	H271 (Ox. Sol. 1); H272 (Ox. Sol. 2)
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400; H410 (Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros)
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 (Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros)
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
22. Metanol	H301; H331 (tóxico, todas as vias de inalação) H225 (Líquido e vapor facilmente inflamáveis)

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Rotura total na tubagem de gás natural	Efeitos na saúde humana e bens, se forem diretamente afetados pelo incêndio. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas.	Plano de Inspeção e Manutenção na tubagem e acessórios. Área classificada ATEX. Ativação do PEI. Sistema de hidrantes para combate ao incêndio.
Rotura de 10% do diâmetro da tubagem de gás natural	Poderá ter consequências severas para saúde humana e bens do estabelecimento.	Plano de Inspeção e Manutenção na tubagem e acessórios. Área classificada ATEX. Ativação do PEI. Sistema de hidrantes para combate ao incêndio.
Rotura de 2 isocontentores de Ácido Crómico 750 (líquido), na descarga de camião	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, reservas subterrâneas, praias) na envolvente do estabelecimento.	As áreas de descarga de IBC's, contentores e sacos são pavimentadas; as caleiras de águas pluviais na envolvente estão sinalizadas com pinturas, existindo na sua proximidade caixas (sinalizadas) com tapa-sargetas. Ativação do PEI. Meios mobilizáveis de absorção de derrames.
Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de águas combate a um incêndio	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, reservas subterrâneas, praias) na envolvente do estabelecimento.	Ativação do PEI. Sistema de hidrantes e carretéis para combate ao incêndio. Possibilidade de as bacias das ETARs dos edifícios (1 e 2) conterem águas de combate a incêndios no interior dos edifícios. Tanque de emergência no exterior do edifício. Obturaçãõ de caleiras de pluviais.
Rotura catastrófica da bacia da ETAR com banhos de tratamento	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, reservas subterrâneas, praias) na envolvente do estabelecimento.	Tanque de retenção, situado em zona coberta no exterior do pavilhão, tem comunicação direta com a ETAR. Este tanque serve como uma medida de prevenção em caso de um incidente. Convocação de empresas gestoras de resíduos para recolha de águas contaminadas. Meios mobilizáveis de absorção de derrames.

		Tapa sarjetas.
Fuga de 10mm na bacia da ETAR com banhos de tratamento	Risco pouco significativo para os recursos hídricos, uma vez que a quantidade de substâncias perigosas é muito reduzida.	Tanque de retenção, situado em zona coberta no exterior do pavilhão, tem comunicação direta com a ETAR. Este tanque serve como uma medida de prevenção em caso de um incidente. Convocação de empresas gestoras de resíduos para recolha de águas contaminadas. Meios mobilizáveis de absorção de derrames. Tapa sarjetas.
Fuga de 100mm na bacia da ETAR com banhos de tratamento	Risco pouco significativo para os recursos hídricos, uma vez que a quantidade de substâncias perigosas é muito reduzida.	Tanque de retenção, situado em zona coberta no exterior do pavilhão, tem comunicação direta com a ETAR. Este tanque serve como uma medida de prevenção em caso de um incidente. Convocação de empresas gestoras de resíduos para recolha de águas contaminadas. Meios mobilizáveis de absorção de derrames. Tapa sarjetas.
Incêndio na secção de injeção de plásticos, e formação de monóxido de carbono (combustão incompleta)	Efeitos na saúde humana e bens na envolvente do estabelecimento, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Libertação de gases de combustão, com emissão de monóxido de carbono, com níveis de perigosidade não significativos para a saúde humana, na envolvente do estabelecimento.	SADI com ligação aos Bombeiros de Paredes de Coura (a curta distância). Normas internas de segurança. Plano de manutenção das instalações e equipamentos. Produção contínua e vigilância. Extintores portáteis e móveis. Compartimentação corta-fogo. Sistema de Desenfumagem. Esta medida permite a dispersão de fumos provenientes de acidentes graves, garantindo a correta extração e renovação do ar no interior do armazém. Meios de deteção automáticos (câmaras térmicas). Meios de combate a incêndios no exterior do edifício, permitindo uma atuação rápida no local onde está a ocorrer a situação de emergência, e consequentemente a uma resposta mais rápida no controlo/ mitigação da mesma, reduzindo as consequências. Ativação do PEI.
Incêndio no armazém de químicos com libertação de monóxido de carbono	Efeitos na saúde humana e bens na envolvente do estabelecimento, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Libertação de gases de combustão, com emissão de monóxido de carbono, com níveis de perigosidade não significativos para a saúde humana, na envolvente do estabelecimento.	SADI com ligação aos Bombeiros de Paredes de Coura (a curta distância). Normas internas de segurança. Piso impermeabilizado e com bacia de retenção. Compartimentação corta-fogo. Sistemas Automáticos de Extinção de Incêndio por Agentes Gasosos. Meios de combate a incêndios no exterior do armazém, permitindo uma atuação rápida no local onde está a ocorrer a situação de emergência, e consequentemente uma resposta mais rápida no controlo/ mitigação da mesma, reduzindo as consequências. Desenfumagem natural no armazém. Esta medida permite a dispersão de fumos provenientes de acidentes graves, garantindo a correta extração e renovação do ar no interior do armazém. Ativação do PEI.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Nada a acrescentar.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O Público interessado é avisado numa primeira fase através das Sirenes de Incêndio da Doureca - Unidade II, que podem ser ouvidas no exterior mais próximo do estabelecimento.

Na envolvente (raio de 500 m) da Doureca - Unidade II apenas existem instalações industriais (do Polo Industrial de Formariz) e áreas florestais.

Caso se preveja que as consequências do sinistro ultrapassem os limites da Doureca - Unidade II, as pessoas presentes nas indústrias mais próximas da Doureca – Unidade II, podem ser avisadas via contacto direto, caso se justifique. Esta medida está prevista no Plano de Emergência Interno da Doureca.

Outras medidas mais específicas, são acionadas pela Proteção Civil de Paredes de Coura.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo, vai encontrar-se disponível no site da Câmara Municipal de Paredes de Coura, com a versão dos conteúdos permitidos para a consulta ao público.

31-10-2025

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Doureca - Unidade II
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial de Formariz Rua A, nº 357 4940-290 Formariz – Paredes de Coura
Telefone	251 780 060
Email	geral@doureca.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.doureca.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Paredes de Coura Serviço Municipal de Proteção Civil
Endereço	Largo Visconde de Mozelos, AP6, 4940 – 909 Paredes de Coura
Telefone	251 780 100
Email	contacto@cm-paredes-coura.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-paredes-coura.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00